



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 432/2009
DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a criação de cargos e abertura de vagas para o quadro efetivo do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Indiaroba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos, abertas as vagas, definidos os salários iniciais e gratificações para o quadro efetivo deste Município:

- I. Engenheiro civil, Nível Superior, com jornada de 40h (quarenta horas) semanais, 03 (três) vagas, vencimento inicial de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que desempenhará as seguintes atribuições:
 - a) Avaliará as condições requeridas para obras, estudando e examinando as características do terreno disponível para a construção;
 - b) Elaborar o projeto de construção, preparando planta e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos;
 - c) Preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias do cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
 - d) Emitir pareceres em projetos de engenharia; a fim de subsidiar processo de licenciamento de obras;
 - e) Executar outras atribuições afins.

- II. Psicopedagogo, com jornada de 40h (quarenta horas) semanais, 06 (seis) vagas, vencimento inicial de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) que desempenhará as seguintes atribuições:
 - a) Realizar trabalhos voltados para a assessoria de professores e demais educadores, pois cabe ao psicopedagogo assessorar as escolas, alertando-a para o papel que lhe compete;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

- b) Estimular a criatividade e curiosidades dos alunos por meio de descobertas concretas, desenvolvendo a sua auto-estima, criando em si uma maior segurança e confiança, tão necessária à vida adulta;
- c) Executar outras atribuições afins.
- III. Enfermeira obstetra, nível superior, com jornada de 40h (quarenta horas) semanais, 04 (quatro) vagas, vencimento inicial de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) que desempenhará as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar a evolução e o trabalho do parto (realizar o toque, verificar os batimentos cardíaco-fetais e a dinâmica uterina) e preparar a cliente para o parto;
- b) Prestar assistência à parturiente e ao parto normal;
- c) Identificar distócias obstétricas e tomar as providências necessárias até a chegada do médico;
- d) Realizar episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local quando necessária;
- e) Emitir Laudo de Enfermagem para Autorização de Internação Hospitalar;
- f) Executar outras atribuições afins.
- IV. Bibliotecário, Nível Superior, com jornada de 40h (quarenta horas) semanais, 03 (três) vagas, vencimento inicial de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) que desempenhará as seguintes atribuições:
- a) Administração e direção de bibliotecas;
- b) Organização e direção dos serviços de documentação;
- c) Execução dos serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência;
- d) Desenvolver ações motivadoras para a prática da leitura e da escrita;
- e) Executar outras atribuições afins.
- V. Nutricionista, Nível Superior, jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais 04 (quatro) vagas, vencimento inicial de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que desempenhará as seguintes atribuições:
- a) Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição, nas instituições municipais de ensino;
- b) Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas municipais;
- c) Executar outras atribuições afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

- VI. Biomédico, Nível Superior, jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) 02 (duas) vagas, vencimento inicial R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que desempenhará as seguintes atribuições:
- Realizar coleta de materiais, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos.
 - Assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos;
 - Assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais;
 - Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente;
 - Realizar coleta de materiais, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos;
 - Executar outras atribuições afins.
- VII. Coordenador pedagógico, Nível Superior, jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, 20 (vinte) vagas, vencimento inicial de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) que desempenhará as seguintes atribuições:
- Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do projeto político-pedagógico e do plano de ação da escola;
 - Coordenar a construção coletiva e a efetivação da proposta curricular da escola, a partir das políticas educacionais do Município, do Estado e das Diretrizes Curriculares Nacionais do CNE;
 - Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e para a elaboração de propostas de intervenção na realidade da escola;
 - Participar e intervir, junto à direção, da organização do trabalho pedagógico escolar no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar;
 - Participar da elaboração do projeto de formação continuada de todos os profissionais da escola, tendo como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar;
 - Analisar os projetos de natureza pedagógica a serem implantados na escola;
 - Desempenhar atividades técnicas no âmbito da secretaria municipal de educação, ou nas unidades escolares;
 - Executar outras atribuições afins.
- VIII. Monitor de Informática, Nível Superior (com licenciatura na área da educação) e Curso de Informática, jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, 30 (trinta) vagas, vencimento inicial de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) que desempenhará as seguintes atribuições:
- Ministrar cursos de informática em escolas do Município, a servidores e alunos e entidades conveniadas;
 - Definir a escala de alocação e disponibilidade de horário dos laboratórios;
 - Participar do planejamento geral da escola em seus diversos níveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

- d) Desenvolver ações de sensibilização da comunidade escolar quanto ao uso dos recursos tecnológicos;
 - e) Reunir-se com professores individualmente ou em geral, equipe técnica e direção, quando assim precisar visando à sistematização e integração das atividades.
 - f) Estabelecer intercâmbio com escolas ou outras instituições e entidades que desenvolvam projetos na área de Tecnologia Educacional;
 - g) Assessorar a Secretaria Municipal de Educação e a rede municipal de ensino, na instalação e operacionalidade dos programas, rede de computadores e internet, fornecer subsídios para melhorias e tomada de decisão na área;
 - h) Zelar pela manutenção dos equipamentos de informática; atualizar-se constantemente e repassar os novos conhecimentos na área de informática, e praticar atividades afins;
- IX. Vigia Nível Fundamental, jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, 60 (sessenta) vagas, vencimento inicial de R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) que desempenhará as seguintes atribuições:
- a) Fiscalizar as áreas de acesso aos órgãos municipais, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes;
 - b) Fiscalizar o estacionamento de veículos em passeios, calçadas, praças e outros locais sob sua jurisdição;
 - c) Fiscalizar logradouros e outras áreas de responsabilidade da Prefeitura, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal;
 - d) Alertar moradores e transeuntes para qualquer fato ou circunstância que lhes possa trazer prejuízo ou perigo;
 - e) Prestar informações e socorrer populares, quando solicitado;
 - f) Registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
 - g) Articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição;
 - h) Zelar pelo patrimônio público municipal;
 - i) Executar outras atribuições afins.
- X. Professor de Educação física, jornada de trabalho 40 h (quarenta horas) semanais, 10 (dez) vaga, vencimento inicial R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) que desempenhará as seguintes atribuições:
- a) Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino;
 - b) Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
 - c) definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências;
 - d) Estabelecer mecanismos de avaliação;
 - e) Constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento;
 - f) Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional;
 - g) Atividades civis e extra-classe;
 - h) Coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

XI. Professor de História 10 (dez) vagas, Professor de Matemática 10 (dez) vagas, Professor de Geografia 10 (dez) vagas, Professor de Letras Português/Inglês 10 (dez) vagas e Professor de Ciências Biológicas 10 (dez) vagas, todos com formação em Nível Superior, jornada de trabalho 40h (quarenta horas semanais), e vencimento inicial de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) os quais desempenharão as seguintes atribuições:

- a) Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Elaborar o Plano de Ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos no P.P.P e para as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Elaborar plano de ensino considerando as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas para a U.E;
- d) Planejar e executar atividades de recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- e) Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- f) Desenvolver, articuladamente com a Equipe Escolar e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes; e participar de atividades afins.

XII. Farmacêutico, Nível Superior, jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) 01 (uma) vaga, vencimento inicial R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que desempenhará as seguintes funções:

- a) Zelar pelo cumprimento da legislação sanitária e demais legislações correlatas, orientando quanto às adequações necessárias para o cumprimento das normas;
- b) Organizar e implantar o Manual de Boas Práticas de Transporte de Medicamentos, Produtos Farmacêuticos, Farmoquímicos e Produtos para a Saúde, de acordo com a legislação vigente;
- c) Observar o cumprimento da legislação sanitária e profissional em relação às atividades desenvolvidas pelo estabelecimento;
- d) Esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais;
- e) Manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo qualidade, eficácia e segurança do produto bem como a conservação e limpeza do próprio estabelecimento;
- f) Executar outras atribuições afins.

XIII. Auxiliar de carpintaria, Nível Básico, jornada de trabalho 40 h (quarenta horas) 05 (cinco) vagas, vencimento inicial R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) que desempenhará as seguintes funções:

- a) Realizar serviços de carpintaria, montando e desmontando andaimes, realizando limpeza de formas metálicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

- b) Auxiliar na preparação de equipamentos e matérias-primas necessárias à execução de tarefas, bem como na montagem final e acabamento adequado;
 - c) Montar e desmontar tablados, coberturas, arquibancadas e divisórias;
 - d) Atuar na área de manutenção, preparando peças, ferramentas e Instrumentos para uso do carpinteiro;
 - e) Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho;
 - f) Executar outras atribuições afins.
- XIV. Técnico Arquivista, Nível Médio, jornada de trabalho de 40h (quarenta horas semanais) 03 (três) vagas, vencimento inicial R\$ 500,00 (quinhentos reais) que desempenhará as seguintes atribuições;
- a) Executar os serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência;
 - b) Planejamento, organização e direção de serviços de arquivo;
 - c) Planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo;
 - d) Planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de documentos e controle de multicópias;
 - e) Planejamento, organização e direção de serviços e centros de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos;
 - f) Planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos e orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos;
 - g) Orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos e orientação da avaliação e seleção de documentos para fins de preservação;
 - h) Adoção de medidas necessárias à conservação de documentos;
 - i) Executar outras atribuições afins.
- XV. Auxiliar de pedreiro, Nível Básico, jornada de trabalho de 40 h (quarenta horas) 05 (cinco) vagas, vencimento inicial R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) que desempenhará as seguintes funções:
- a) Ajudar o serviço de locação de pequenas obras;
 - b) Fazer alicerces e levantar paredes e muros de alvenaria, sob orientação de um pedreiro;
 - c) Manejar instrumentos de nivelamento e prumo; fazer e reparar pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, blocos de cimento ou outros materiais;
 - d) Fazer serviços de preparação de argamassa;
 - e) Ajudar no reboco de paredes; mexer e colocar, de acordo com instrução do pedreiro, concreto em formas para produção de artefatos de cimento;
 - f) Auxiliar no assentamento de marcos e na colocação de azulejos e ladrilhos; armar andaimes; desempenhar os serviços rotineiros determinados pelos pedreiros em assuntos relativos à profissão;
 - g) Executar outras tarefas correlatas.
- XVI. Psicólogo, Nível Superior, jornada de trabalho de 40 h (quarenta horas) 01 (uma) vaga, vencimento inicial R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que desempenhará as seguintes funções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

- a) Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
- b) Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;
- c) Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente;
- d) Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;
- e) Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares;
- f) Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo, e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e praticas educacionais implementados;
- g) Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho;
- h) Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional;
- i) Executar outras atividades afins.

XVII. Professor de Educação Especial, Nível Superior, ou Pós-Graduado em Educação Especial, jornada de trabalho de 40 h (quarenta horas) 08 (oito) vagas -vencimento inicial de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) que desempenhará as seguintes funções:-

- a) Elaborar relatórios individuais dos alunos, bem como atividades realizadas e enviá-los ao Conselho de Turma, órgão de gestão e a Equipe de coordenação de Apoio Educativo;
- b) Colaborar com o órgão de gestão e de coordenação pedagógica da escola na detecção de necessidades educativas específicas e na organização e incremento dos apoios educativos adequados;
- c) Contribuir ativamente para a diversificação de estratégias e métodos educativos de forma a promover o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos com NEE;
- d) Colaborar com o órgão de gestão e de coordenação pedagógica da escola e com os Professores na gestão flexível dos currículos e na sua adequação às capacidades e interesses dos alunos, bem como às realidades locais;
- e) Colaborar no desenvolvimento das medidas previstas no DL n.º 319/91 de 23/08, relativas a alunos com NEE;
- f) Fazer constar nas atas dos Conselhos de Turma em que existam alunos com PEI (Planos Educativos Individuais) o registro do ponto da situação relativamente às medidas implementadas;
- g) Executar outras atividades afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

XVIII. Médico Pediatra Especialista, Nível Superior, jornada de trabalho 40 h (quarenta horas) 03 (três) vagas, vencimento inicial 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) que desempenhará as seguintes funções:

- a) Examinar os pacientes internados e em observação;
- b) Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
- c) Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias;
- d) Avaliar ao estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes;
- e) Estabelecer o plano médico-terapêutico profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais;
- f) Prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata;
- g) Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência;
- h) Participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho;
- i) Qualificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado;
- j) Atender crianças e adolescentes prestando assistência médica integral;
- k) Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Art. 2º. Serão acrescentadas as seguintes vagas no quadro do pessoal efetivo já existente no município:

- a) Assistente Administrativo: mais 82 vagas;
- b) Auxiliar de Serviços Gerais: mais 81 vagas;
- c) Motorista Categoria B: mais 15 vagas;
- d) Motorista Categoria D: mais 10 vagas;
- e) Auxiliar de Consultório dentário: mais 02 vagas;
- f) Técnico de Enfermagem: mais 05 vagas;
- g) Técnico em Laboratório: mais 02 vagas;
- h) Assistente Social: mais 02 vagas;
- i) Professor de Educação de jovens e Adultos: mais 30 vagas;
- j) Professor de Educação Infantil: mais 40 vagas;
- k) Professor de Ensino fundamental, 1º ao 5º ano: mais 40 vagas;
- l) Pedreiro: mais 05 vagas;
- m) Eletricista: mais 03 vagas;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE INDIAROBA/SE, EM 28 DE SETEMBRO DE 2009.

João Eduardo Viegas Mendonça de Araujo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI 432/2009

Nº	CARGO	SAL. BASE INICIAL	VAGAS	GRATIFICAÇÕES
01	Arquivista	500,00	01	Até 100%
02	Assistente Administrativo	465,00	82	Até 100%
03	Assistente Social	1.500,00	03	Até 100%
04	Auxiliar de Carpinteiro	465,00	01	Até 100%
05	Auxiliar de Cons. Dentário	465,00	02	Até 100%
06	Auxiliar de Enfermagem	465,00	10	Até 100%
07	Auxiliar de Pedreiro	465,00	01	Até 100%
08	Auxiliar de Serviços Gerais	465,00	81	Até 100%
09	Bibliotecário	950,00	01	Até 100%
10	Biomédico	1.500,00	01	Até 100%
11	Carpinteiro	465,00	01	Até 100%
12	Coordenador pedagógico	950,00	05	Até 100%
13	Eletricista	465,00	01	Até 100%
14	Enfermeiro Obstetra	2.250,00	04	Até 100%
15	Engenheiro Civil	1.500,00	01	Até 100%
16	Farmacêutico	1.500,00	01	Até 100%
17	Médico P.S.F	8.600,00	02	Até 100%
18	Merendeira	465,00	35	Até 100%
19	Monitor de informática	950,00	14	Até 100%
20	Motorista categoria - B	465,00	15	Até 100%
21	Médico Pediatra Especialista	8.600,00	01	Até 100%
22	Motorista categoria - D	465,00	10	Até 100%
23	Nutricionista	1.500,00	01	Até 100%
24	Pedreiro	465,00	01	Até 100%
25	Prof. de 1º ao 5º ano (Pedagogia)	950,00	05	Até 100%
26	Professor de Educ. Especial	950,00	02	Até 100%
27	Professor de Educ. Jovens e Adultos	950,00	08	Até 100%
28	Professor de Educ. Física	950,00	01	Até 100%
29	Professor de Geografia	950,00	04	Até 100%
30	Professor de História	950,00	02	Até 100%
31	Professor de Matemática	950,00	02	Até 100%
32	Professor Educ. Inf. (Magistério)	950,00	13	Até 100%
33	Professor de Letras: Português/Inglês	950,00	01	Até 100%
34	Professor de Ciências Biológicas	950,00	01	Até 100%
35	Psicólogo	1.500,00	01	Até 100%
36	Psicopedagogo	950,00	01	Até 100%
37	Técnico em enfermagem	465,00	05	Até 100%
38	Técnico em Laboratório	465,00	02	Até 100%
39	Vigia	465,00	52	Até 100%

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE INDIAROBA/SE, EM 28 DE SETEMBRO DE 2009.

João Eduardo Viegas Mendonça de Araújo

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Indiaroba / SE

Praça dos Pescadores, 19 – Centro – Indiaroba / SE – CEP: 49250-000 - CNPJ: 13.097.894/0001-21

Cel: 8107- 8829Tel/Fax: (79) 3543-1414 - pmindiaroba@hotmail.com